

EDITAL Nº 02/2026

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NAS MODALIDADES DE RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL, PARA O ANO DE 2027**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Direção Acadêmica (DAC) e a Coordenação de Residência Multiprofissional (COREMU), no uso de suas atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas ofertadas neste Edital para os Programas de Residência Multiprofissional em Intensivismo, Neonatologia, Reabilitação, Saúde do Idoso e Urgência e Emergência, bem como para o Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica e Enfermagem Perioperatória, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional da Saúde (CNRMS). O presente Processo Seletivo será regido pelas disposições da Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017, da Lei Federal nº 11.129, de 30 junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde e cria a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), da Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional, e da Portaria GM/MS nº 1.598, de 15 de julho de 2021, que institui o Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), além das demais normas aplicáveis.
- 1.2. Este Edital foi aprovado em reunião conjunta da Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e da Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da Universidade Estadual de Ponta Grossa (HU-UEPG).
- 1.3. Os Programas de Residência em área profissional de saúde multiprofissional e uniprofissional do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) caracterizam-se como cursos de pós-graduação – especialização *lato sensu*, desenvolvidos na modalidade de treinamento em serviço, com duração de 2 (dois) anos, carga horária total de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas e carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, em regime de dedicação exclusiva.
- 1.4. Em conformidade com a Lei nº 11.129/2005, de 30 de junho de 2005, em seu art. 13, §2º, o residente deverá ter dedicação exclusiva ao Programa de Residência.
- 1.5. Os cenários de prática dos Programas de Residência compreendem o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU/UEPG), o Hospital Universitário Materno-Infantil (HUMAI/UEPG), o Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP) e demais unidades e serviços de saúde conveniados ao HU/UEPG.
- 1.6. Informações sobre os Programas de Residência poderão ser obtidas junto à Secretaria da Direção Acadêmica (DAC) do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU/UEPG), situada na Rua Prof. Gabriel de Paula Machado, nº 601, CEP 84031-515, Ponta Grossa, Paraná, pelos telefones (42) 3311-8370 (WhatsApp) e (42) 3311-8270, pelo e-mail hu.dac@uepg.br ou pelo site <http://hu.uepg.br>.
- 1.7. O presente Processo Seletivo será planejado, organizado e executado pela Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).
- 1.8. As informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas na Coordenadoria de Processos de Seleção (CPS) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio do telefone (42) 3220-3718 e do e-mail cps@uepg.br.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DA RESERVA DE VAGAS

PROGRAMAS	ÁREAS				
	Enfermagem	Farmácia	Farmácia Análises Clínicas	Fonoaudiologia	Total
UNIPROFISSIONAL					
Enfermagem Obstétrica	04				04
Enfermagem Perioperatória	02				02
MULTIPROFISSIONAL					
Intensivismo		02	02		04
Neonatologia		02	01		03
Reabilitação				02	02
Saúde do Idoso		01	01*		02
Urgência e Emergência		02	02		04
TOTAL	06	08	05	02	21

* Vaga reservada para Pessoa com Deficiência (PcD).

- 2.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Edital para pessoas com deficiência (PcD).
- 2.2 Considera-se pessoa com deficiência (PcD), para fins de concorrência às vagas reservadas, aquela que assim se autodeclare e se enquadre nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e demais normas aplicáveis.
- 2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) deverá manifestar essa opção no ato da inscrição, conforme as orientações previstas neste Edital, e apresentar a documentação comprobatória exigida para fins de homologação da condição declarada, antes da efetivação da matrícula.
- 2.4 O candidato que optar em concorrer pelas vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) concorrerá, exclusivamente, às vagas reservadas para essa categoria.
- 2.5 Os procedimentos, prazos e documentos necessários para a comprovação da condição de pessoa com deficiência (PcD) dos candidatos aprovados serão divulgados oportunamente e comunicados aos respectivos candidatos antes da efetivação da matrícula.
- 2.6 As vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD) que não forem preenchidas por falta de candidatos inscritos, por ausência de candidatos inscritos no dia da prova, por desistência ou falta de documentação na matrícula, seja em primeira chamada ou em lista de espera, serão transferidas para as vagas de concorrência geral no respectivo programa e área deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do *site* <http://cps.uepg.br/externos>, de 00h00min do dia **01 de setembro de 2026** até às 23h59min do dia **30 de setembro de 2026**.
- 3.2. Após o preenchimento da inscrição, o candidato poderá gerar, emitir e imprimir, em folha de papel A4, o boleto bancário destinado ao pagamento da taxa de inscrição, com vencimento em **07 de outubro de 2026**, pagável em toda a rede bancária autorizada.
- 3.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)**.
- 3.4. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do prazo para pagamento da taxa de inscrição estabelecido neste Edital, ainda que a data de vencimento coincida com feriado nacional, estadual, distrital ou municipal no local escolhido pelo candidato para efetuar o pagamento.
- 3.5. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar as orientações constantes no boleto bancário, especialmente aquelas referentes à linha digitável. Deverá, ainda, conferir se a linha digitável exibida na área de acompanhamento da inscrição é idêntica à constante no boleto bancário. Em caso de divergência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a CPS/UEPG, pelo telefone (42) 3220-3718, antes de realizar o pagamento.
- 3.6. O simples agendamento do pagamento da taxa de inscrição não caracteriza sua quitação nem garante a efetivação da inscrição.
- 3.7. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato observar os horários de funcionamento das instituições bancárias e dos respectivos canais eletrônicos de pagamento.
- 3.9. A isenção da taxa de inscrição será concedida aos candidatos que atenderem aos critérios e procedimentos estabelecidos no **Anexo 1** deste Edital.
- 3.10. Decorridos 2 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar a confirmação do pagamento por meio do site <http://cps.uepg.br/externos>, na opção "Acompanhamento da Inscrição".
- 3.10.1. A efetivação da inscrição e a confirmação do pagamento da taxa de inscrição implicarão, para todos os efeitos, o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais atos complementares referentes ao presente Processo Seletivo.
- 3.10.2. Ao inscrever-se, o candidato compromete-se a cumprir as determinações da Direção Acadêmica (DAC) dos Hospitais Universitários da UEPG e da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), inclusive aquelas relacionadas à definição dos locais, horários e cenários de prática, caso venha a ser aprovado e regularmente matriculado.
- 3.11. A Direção Acadêmica (DAC) dos Hospitais Universitários da UEPG, a COREMU e a CPS/UEPG não se responsabilizarão por falhas de ordem técnica, problemas em equipamentos, indisponibilidade de serviços de internet, congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição, a transmissão de dados, o recebimento de arquivos ou a impressão de documentos.
- 3.12. Poderão inscrever-se neste Processo Seletivo os candidatos que possuam graduação concluída na área profissional correspondente ao Programa pretendido, bem como aqueles que concluírem o curso de graduação até a data prevista para a matrícula, observadas as exigências estabelecidas no **item 12** deste Edital.
- 3.13. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, respondendo civil, administrativa e penalmente por informações falsas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No dia **20 de outubro de 2026**, será divulgado, no site <http://cps.uepg.br/externos>, o Edital de Homologação das Inscrições, contendo o nome completo do candidato, o número do protocolo de inscrição, o Programa de Residência e a área profissional escolhidos no ato da inscrição.
- 4.2. Somente os candidatos com inscrição homologada estarão aptos a participar do Processo Seletivo.
- 4.3. As inscrições indeferidas terão o respectivo motivo do indeferimento expressamente indicado no Edital de Homologação das Inscrições.
- 4.4. Serão admitidos recursos referentes ao Edital de Homologação das Inscrições, dirigidos à CPS/UEPG, e protocolados por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, **até às 23h59min do dia 22 de outubro de 2026**.
- 4.5. O Edital de Homologação das Inscrições, após a análise dos recursos, será publicado em **23 de outubro de 2026**, no site <http://cps.uepg.br/externos>, não cabendo recurso contra essa decisão.
- 4.6. O candidato que possuir duas ou mais inscrições homologadas deverá optar por apenas uma delas no momento da realização da prova, não havendo, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição paga.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. O Processo Seletivo será constituído de duas fases:
- 1ª Fase: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2ª Fase: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA

- 6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na cidade de Ponta Grossa, Paraná, no dia **08 de novembro de 2026** (domingo), no período da tarde.
- 6.2. O local de aplicação da Prova Objetiva para todos os Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional será a Universidade Estadual de Ponta Grossa, Campus Uvaranas, Central de Salas de Aula, localizada na Avenida Carlos Cavalcanti, nº 4.748, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa, Paraná, ou em outro local que venha a ser indicado no Edital de Ensalamento.
- 6.3. O Edital de Ensalamento para a realização da Prova Objetiva, contendo os locais de prova e as salas/turmas de aplicação, será divulgado a partir do dia **30 de outubro de 2026**, no site [**http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos).
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar o local de realização da Prova Objetiva, bem como comparecer no dia, horário e local estabelecidos para sua realização.
- 6.5. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao local designado munido dos seguintes itens:
 - 6.5.1. caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escura ou preta, escrita grossa;
 - 6.5.2. documento oficial de identificação original com foto.
- 6.6. São considerados documentos oficiais de identificação:
 - a) Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal;
 - b) Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - c) Documento identificação expedido por órgão ou conselho de classe que, por lei, tenha validade como documento de identidade;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida após 27 de janeiro de 1997;
 - f) Passaporte;
 - g) Cédula de identidade civil ou documento estrangeiro equivalente, emitido por Estado Parte ou Associado ao Mercosul, nos termos do Acordo sobre Documentos de Viagem dos Estados Partes do Mercosul e Estados Associados;
 - h) Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - i) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
 - j) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), de que trata a Portaria nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020;
 - k) Documentos digitais com foto apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br. São considerados válidos: e-Título, Carteira Nacional de Habilitação Digital (CNH Digital), Carteira de Identidade Nacional Digital (CIN Digital) e, para estrangeiros, a CRNM Digital e o DPRNM Digital apresentados por meio do aplicativo Carteira Digital do Migrante.
- 6.6.1. A apresentação de documento digital deverá ocorrer exclusivamente por meio do respectivo aplicativo oficial ou do aplicativo Gov.br, não sendo aceitas capturas de tela (prints), fotografias, vídeos, cópias impressas ou quaisquer outras formas de reprodução que impeçam a verificação direta da autenticidade do documento.
- 6.6.2. O candidato é responsável por garantir que o aparelho eletrônico utilizado esteja em condições de funcionamento, com carga de bateria suficiente e acesso ao aplicativo correspondente para a apresentação do documento digital.
- 6.6.3. A CPS/UEPG não se responsabiliza pela impossibilidade de apresentação de documentos digitais decorrente de falhas técnicas do aparelho eletrônico, problemas de conexão, indisponibilidade dos aplicativos oficiais, congestionamento das redes de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação.
- 6.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos de solicitação de documentos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral em versão impressa; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior ao previsto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI); crachás, identidades funcionais ou documentos congêneres; cópias de documentos, ainda que autenticadas; documentos digitais não previstos no **item 6.6** deste Edital ou apresentados fora dos respectivos aplicativos oficiais; documentos que não contenham fotografia que possibilite a identificação do candidato.

- 6.8. Os **portões de acesso** aos locais de realização da Prova Objetiva serão **abertos às 14h00min e fechados às 14h30min**, ficando impedido de ingressar no local de prova, por qualquer motivo, o candidato que se apresentar após esse horário.
- 6.9. A Prova Objetiva terá início às 14h45min e duração de 3 (três) horas.
- 6.10. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o período correspondente a 50% (cinquenta por cento) da duração da Prova Objetiva, ou seja, a partir das 16h15min, devendo entregar ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido.
- 6.11. Não será aplicada Prova Objetiva em local, data ou horário distintos dos estabelecidos neste Edital e em seus atos complementares.
- 6.12. Ao término da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos presentes em cada sala deverão retirar-se simultaneamente, após a conferência dos materiais e a assinatura do termo de encerramento da aplicação da prova.
- 6.13. Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato não poderá ausentar-se da sala sem autorização da fiscalização, devendo, quando necessário, estar acompanhado por um fiscal.
- 6.14. Não haverá, sob qualquer hipótese, prorrogação do tempo destinado à realização da Prova Objetiva em razão do afastamento temporário de candidato da sala de prova.
- 6.15. O tempo destinado à realização da Prova Objetiva compreende também o preenchimento do cartão de respostas e os procedimentos de identificação do candidato, inclusive coleta de impressão digital e/ou coleta de assinatura, quando adotados pela coordenação do Processo Seletivo.
- 6.16. A Prova Objetiva terá 30 (trinta) questões de igual valor, distribuídas da seguinte forma:
 - a) 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos da respectiva área profissional;
 - b) 10 (dez) questões de Políticas Públicas de Saúde e Modelos de Atenção à Saúde, comuns a todas as áreas profissionais.
- 6.17. As questões serão elaboradas no sistema de somatório, contendo 4 (quatro) alternativas de resposta identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, podendo haver uma ou mais alternativas corretas em cada questão.
- 6.18. Para responder cada questão da Prova Objetiva, o candidato deverá somar os números correspondentes às alternativas que considerar corretas e registrar o resultado obtido no cartão de respostas, conforme as instruções constantes no caderno de questões.
- 6.19. A pontuação integral ou parcial de cada questão somente será atribuída quando o somatório assinalado não contiver alternativa incorreta.
- 6.20. Cada questão da Prova Objetiva terá valor máximo de 60 (sessenta) pontos, perfazendo um total máximo de 1.800 (mil e oitocentos) pontos.
- 6.21. Caso alguma questão venha a ser anulada pela CPS/UEPG, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a Prova Objetiva.
- 6.22. Caso alguma alternativa, por motivo de ordem técnica, venha a ser anulada pela CPS/UEPG, a pontuação de cada alternativa correta restante será recalculada.
- 6.23. A Prova Objetiva deverá ser realizada pelo próprio candidato, não sendo permitida a interferência ou participação de terceiros, salvo nos casos de atendimento especializado previamente autorizado pela coordenação do Processo Seletivo, observadas as disposições deste Edital.
- 6.24. O candidato assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição do cartão de respostas, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 6.25. Será atribuída pontuação zero à questão da Prova Objetiva, lançada no cartão de respostas que contenha emenda ou rasura, bem como àquela não assinalada.
- 6.26. Para avaliação do resultado da Prova Objetiva, valerá, única e exclusivamente, o lançamento no cartão de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.
- 6.27. As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.
- 6.28. O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se estabelecido no **Anexo 6** deste Edital.

- 6.29. A definição e a utilização de obras, materiais e referências bibliográficas para estudo dos conteúdos programáticos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.30. Durante a realização da Prova Objetiva, não será permitido ao candidato:
- 6.30.1. comunicar-se com outros candidatos;
 - 6.30.2. utilizar máquinas calculadoras, relógios com calculadora ou equipamentos similares;
 - 6.30.3. consultar livros, apostilas, dicionários, anotações ou qualquer outro material de consulta;
 - 6.30.4. utilizar réguas de cálculo ou instrumentos similares;
 - 6.30.5. utilizar qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança, a lisura ou a regularidade do Processo Seletivo;
 - 6.30.6. portar ou utilizar telefone celular, smartphone, relógio eletrônico (smartwatch), gravador, receptor, pager, tablet, notebook, fones de ouvido ou qualquer equipamento eletrônico similar;
 - 6.30.7. utilizar gorros, bonés, chapéus, viseiras ou óculos escuros, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pela coordenação do Processo Seletivo;
 - 6.30.8. portar armas de qualquer espécie;
 - 6.30.9. caso o candidato esteja portando qualquer um dos objetos descritos anteriormente, deverá, utilizando a sacola plástica fornecida, colocá-los sob sua carteira, desligá-los quando for o caso, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.
- 6.31. A candidata lactante e o candidato que necessitar de atendimento especializado, seja ou não pessoa com deficiência, deverão observar os procedimentos e prazos estabelecidos no **Anexo 3** deste Edital para solicitação das condições especiais necessárias à realização da Prova Objetiva.
- 6.32. Serão classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo, Avaliação de Títulos, os candidatos habilitados na Prova Objetiva, nos termos do **item 6.33**, classificados até o limite de 08 (oito) candidatos de cada Programa e respectiva área profissional. Caso haja empate dentro do quantitativo mencionado, todos os empatados serão classificados.
- 6.33. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 900 (novecentos) pontos, correspondente à nota 5,00 (cinco) na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- 6.34. Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no **item 6.33** serão eliminados do Processo Seletivo, não podendo participar da 2ª Fase (Avaliação de Títulos).

7. DO GABARITO

- 7.1. O Edital divulgando a Prova Objetiva e o respectivo **gabarito**, estará disponível no [site **http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos), a partir das 18h00min do dia **08 de novembro de 2026**.
- 7.2. Serão admitidos recursos, por escrito, devidamente justificados, referentes ao Edital mencionado no **item 7.1** deste Edital, dirigidos à CPS/UEPG, **até às 23h59min do dia 10 de novembro de 2026**, de acordo com os procedimentos indicados no [site **http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos).
- 7.3. O Edital divulgando o **gabarito**, após a análise de recursos, estará disponível no [site **http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos), no dia **11 de novembro de 2026**.

8. DOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. O Edital divulgando os classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo, Avaliação de Títulos, estará disponível no [site **http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos), no dia **11 de novembro de 2026**.
- 8.2. Serão admitidos recursos, por escrito, devidamente justificados, referentes ao Edital mencionado no **item 8.1** deste Edital, dirigidos à CPS/UEPG, e protocolados por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSCursos>, **até às 23h59min do dia 13 de novembro de 2026**.
- 8.3. O Edital divulgando os classificados para a 2ª Fase do Processo Seletivo, Avaliação de Títulos, após a análise de recursos, estará disponível no [site **http://cps.uepg.br/externos**](http://cps.uepg.br/externos), no dia **16 de novembro de 2026**.

9. DA 2ª FASE: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada com os 08 (oito) primeiros candidatos classificados em cada Programa e respectiva área profissional, conforme Edital previsto no **item 8.3** deste Edital. Caso haja empate dentro do quantitativo mencionado, todos os empatados serão classificados.
- 9.2. A documentação referente à Avaliação de Títulos deverá ser encaminhada pelo candidato classificado para a 2ª Fase, por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu-ps-documentacao>, **até às 23h59min do dia 19 de novembro de 2026.**
- 9.3. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, é destinada a avaliar a titulação acadêmica, as atividades profissionais desenvolvidas no ensino, na pesquisa e na extensão e será efetuada pela Comissão Examinadora, em apreciação conjunta de seus componentes, sendo que, no caso de produção (atividade acadêmica), serão computados apenas os últimos 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento das inscrições.
- 9.4. A Avaliação de Títulos possui caráter classificatório, com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, apurada mediante conferência da documentação encaminhada pelo candidato, nos termos do **item 9.2** deste Edital, em consonância com a Ficha de Avaliação de Títulos constante no **Anexo 7** deste Edital. Serão considerados na pontuação apenas os itens devidamente comprovados e analisados pela Comissão Examinadora.
- 9.5. O Currículo Lattes deverá ser gerado diretamente da Plataforma *Lattes*, disponível no *site* <http://lattes.cnpq.br>, devendo conter todas as informações que o candidato pretenda submeter à avaliação.
- 9.6. As atividades, produções e demais informações constantes do Currículo Lattes somente serão consideradas para fins de pontuação quando devidamente comprovadas mediante documentação correspondente.
- 9.7. Os documentos comprobatórios deverão ser organizados na mesma sequência dos itens constantes da Ficha de Avaliação de Títulos e Produção Científica, conforme **Anexo 7** deste Edital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos entregues pessoalmente ou encaminhados por correio, correio eletrônico ou formas diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 9.9. Após o encaminhamento da documentação, não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, ressalvada eventual solicitação da coordenação do Processo Seletivo para esclarecimentos ou saneamento de falhas meramente formais.
- 9.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas, a organização da documentação apresentada e a observância das disposições deste Edital.
- 9.11. A ausência do Currículo Lattes e/ou da documentação comprobatória implicará a atribuição de pontuação zero na Avaliação de Títulos, sem prejuízo da manutenção do candidato no Processo Seletivo, observado o caráter classificatório desta fase.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A classificação final dos candidatos será realizada por Programa e respectiva área profissional, em ordem decrescente da Nota Final.
- 10.2. Para fins de apuração da Nota Final, a pontuação obtida na Prova Objetiva será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a divisão da pontuação obtida pelo candidato por 180 (cento e oitenta).
- 10.3. A Nota Final corresponderá à média aritmética entre a nota da Prova Objetiva, convertida na forma do **item 10.2**, e a nota obtida na Avaliação de Títulos.
- 10.4. A Nota Final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas casas decimais.
- 10.5. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado em ordem decrescente da Nota Final, contendo o nome do candidato, a pontuação obtida em cada fase, a Nota Final e a respectiva classificação.
- 10.6. O Edital de Resultado Final do Processo Seletivo estará disponível no *site* <http://cps.uepg.br/externos>, no dia **07 de dezembro de 2026.**
- 10.7. Serão admitidos recursos referentes ao Edital de Resultado Final, dirigidos à CPS/UEPG, e protocolados por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, **até às 23h59min do dia 09 de dezembro de 2026.**

- 10.8. O Edital com o Resultado Final, após a análise de recursos, estará disponível no *site* <http://cps.uepg.br/externos>, no dia **10 de dezembro de 2026**, não cabendo recurso contra essa decisão.
- 10.9. Serão considerados selecionados os candidatos aprovados classificados, em ordem decrescente da Nota Final, até o limite das vagas ofertadas para cada Programa de Residência e respectiva área profissional.
- 10.10. Os candidatos classificados que excederem o número de vagas comporão a lista de classificados, podendo ser convocados em caso de desistência ou surgimento de vaga durante o período de validade do Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, quando houver previsão de chamadas subsequentes.
- 10.11. Em caso de empate na Nota Final obtida, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 10.11.1. ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou possuir menor renda familiar, nos termos da Lei Federal nº 13.184, de 4 de novembro de 2015;
 - 10.11.2. ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
 - 10.11.3. possuir maior idade.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. Nos termos da Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, o valor mensal da bolsa destinada aos profissionais residentes é de **R\$ 4.106,09** (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), sujeita aos descontos e retenções previstos na legislação vigente.
- 11.2. O pagamento da bolsa-residência está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira e à aprovação pelos órgãos financiadores competentes.

12. DA MATRÍCULA

- 12.1. As orientações, os prazos e os procedimentos para matrícula serão divulgados por meio de Edital de Matrícula e/ou Boletim Informativo, disponibilizado no *site* <http://hu.uepg.br>, a partir de **04 de janeiro de 2027**.
- 12.2. Poderão efetivar matrícula os candidatos aprovados que possuam graduação concluída na área profissional correspondente ao Programa de Residência escolhido, bem como aqueles que concluírem o curso de graduação até a data prevista para matrícula, conforme estabelecido no Edital de Matrícula e/ou Boletim Informativo.
- 12.3. Para a efetivação da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 12.3.1. fotocópia do documento oficial de identificação;
 - 12.3.2. fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 12.3.3. fotocópia do registro profissional no respectivo Conselho Regional do Estado do Paraná ou, na sua ausência, comprovante de protocolo do pedido de inscrição junto ao respectivo Conselho Profissional;
 - 12.3.4. fotocópia do Título de Eleitor, acompanhada dos comprovantes da última eleição, e do Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando aplicável;
 - 12.3.5. fotocópia simples da carteira de vacinação atualizada;
 - 12.3.6. fotocópia do diploma de graduação, declaração de conclusão de curso ou certidão de integralização curricular, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), correspondente à área profissional do Programa de Residência para a qual o candidato foi aprovado.
- 12.4. A declaração de conclusão de curso ou a certidão de integralização curricular será aceita provisoriamente para fins de matrícula. Nessa hipótese, o diploma de graduação deverá ser apresentado à Direção Acadêmica (DAC) e à COREMU até **31 de maio de 2027**.

- 12.5. O candidato diplomado por instituição de ensino superior estrangeira deverá apresentar, além dos documentos previstos neste Edital, diploma devidamente revalidado por instituição pública brasileira competente, na forma da legislação vigente.
- 12.6. O candidato que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato classificado, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Os recursos deverão ser dirigidos à CPS/UEPG, observados os prazos estabelecidos neste Edital e protocolados exclusivamente por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), disponível no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSSConcursos>.
- 13.2. O formulário para interposição de recursos, constante do **Anexo 5** deste Edital, deverá ser utilizado em todas as hipóteses recursais, exceto para recursos referentes ao gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- 13.3. Serão admitidos recursos de impugnação ao presente Edital, desde que protocolados por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), disponível no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSSConcursos>, **até às 23h59min do dia 29 de agosto de 2026**.
- 13.4. Após a análise dos recursos de impugnação previstos no **item 13.3**, eventual alteração deste Edital será divulgada por meio de Edital de Retificação, **a partir do dia 30 de agosto de 2026**, no site <http://cps.uepg.br/externos>, não cabendo recurso contra essa decisão.
- 13.5. Os recursos referentes ao gabarito da Prova Objetiva deverão ser interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no **item 7** deste Edital.
- 13.6. Para fins de contagem dos prazos recursais, será considerada a data de publicação dos respectivos editais no site <http://cps.uepg.br/externos>.
- 13.7. Ao interpor recurso, o candidato deverá indicar de forma objetiva e fundamentada o ponto objeto de contestação, apresentando razões claras, consistentes e devidamente fundamentadas.
- 13.8. Para que o recurso seja conhecido e encaminhado à análise de mérito da Comissão Examinadora, o candidato deverá cumprir, cumulativamente e sob pena de indeferimento liminar, os seguintes critérios formais:
 - 13.8.1. Individualização: Deverá ser interposto um único recurso para cada questão de prova ou item de avaliação/título contestado, sendo vedada a aglutinação de matérias ou contestação de múltiplos itens em uma mesma solicitação.
 - 13.8.2. Limite Estrito de Extensão: A fundamentação para cada questão ou item deverá conter o limite máximo de 1.000 (um mil) caracteres com espaço. Requerimentos que excedam esse limite serão indeferidos na triagem inicial.
 - 13.8.3. Fundamentação Técnica e Bibliográfica/Científica: O candidato deverá expor com precisão o ponto de insurgência, mediante razões claras, analíticas e fundamentadas, admitindo-se exclusivamente como fonte de pesquisa:
 - a) Livros Acadêmicos: Indicação obrigatória de Autor(es), Título da Obra, Edição, Editora, Ano, Capítulo e Página(s) exata(s).
 - b) Artigos Científicos: Indicação obrigatória de Autor(es), Título do Artigo, Periódico/Revista Científica, Volume, Número/Fascículo, Ano, Página(s) ou DOI válido e Base de Dados de Indexação (ex.: PubMed, Scielo, Scopus, Web of Science).
 - c) Portais Oficiais da Internet: Documentos, diretrizes ou protocolos oriundos exclusivamente de órgãos governamentais de saúde (ex.: Ministério da Saúde, ANVISA, OMS), conselhos profissionais de classe e sociedades científicas reconhecidas. Indicação obrigatória de: Entidade Emissora, Título do Documento, Ano, URL completa e Data/Hora do acesso.
 - 13.8.4. Obrigatoriedade de Anexação da Fonte (Ônus da Prova): É de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação material da fonte citada. O candidato deverá anexar obrigatoriamente, em formato PDF, no ato da interposição do recurso, a cópia/imagem legível da folha de rosto e da página do trecho citado (livro, artigo ou documento oficial). A Banca Examinadora não realizará buscas bibliográficas ou pesquisas adicionais para localizar, conferir ou validar citações.
 - 13.8.5. Recursos na Etapa de Títulos: É vedada a inclusão ou juntada de novos documentos ou certificados. O recurso relativo à Avaliação de Títulos deverá indicar explicitamente:
 - a) o item exato do Anexo de Títulos contestado;
 - b) a pontuação atribuída;

- c) a pontuação pleiteada;
 - d) a página do documento comprobatório entregue originalmente.
- 13.9. Do Indeferimento Liminar: Serão indeferidos sumariamente na fase de triagem inicial de admissibilidade (sem envio e sem análise de mérito por parte da Banca Examinadora) os recursos que:
- a) forem apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem o preenchimento do formulário padrão;
 - b) desatenderem aos limites de formato, de individualização e de extensão de caracteres (máximo de 1.000 caracteres);
 - c) não contiverem a indicação completa das fontes bibliográficas nos moldes do **item 13.8.3** ou não apresentarem o anexo em PDF da fonte citada, nos termos do **item 13.8.4**.
 - d) apresentem citações bibliográficas, DOIs, artigos, páginas ou links inexistentes, imprecisos, inativos ou que retornem erro de acesso;
 - e) apresentem fundamentação genérica, abstrata, vaga, sem confronto direto contra o gabarito/folha de resposta, ou que se embasem em fontes não acadêmicas (blogs, redes sociais, materiais opinativos ou sites preparatórios);
 - f) apresentem conteúdo padronizado/copiado de terceiros ou fundamentação gerada por ferramentas automatizadas de escrita/IA que contenham inconsistências lógicas, alucinações de dados ou citações falsas;
 - g) limitarem-se à mera reprodução/transcrição de dispositivos legais, livros, artigos ou pareceres, sem a demonstração objetiva de sua aplicação à questão recorrida.
- 13.10. Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados e apresentados na forma prevista neste Edital.
- 13.11. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 13.12. Após a análise dos recursos referentes ao gabarito, as questões da Prova Objetiva e os respectivos cartões de respostas serão processados de acordo com o gabarito definitivo divulgado em edital próprio, não cabendo recurso contra essa decisão.
- 13.13. O resultado da análise dos recursos poderá ser comunicado ao interessado por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sem prejuízo da publicação oficial quando cabível.
- 13.14. Não serão admitidos recursos relacionados ao preenchimento incompleto, incorreto ou equivocado do cartão de respostas por parte do candidato.
- 13.15. Após a apreciação e decisão dos recursos admitidos, não serão concedidos pedidos de reconsideração, revisão, vistas de prova ou recontagem de pontos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - 14.1.1. obtiver pontuação inferior a 900 (novecentos) pontos, correspondente à nota 5,00 (cinco) na escala de 0 (zero) a 10 (dez) na Prova Objetiva;
 - 14.1.2. prestar declaração falsa ou apresentar documento falso ou adulterado em qualquer tempo do Processo Seletivo;
 - 14.1.3. deixar de comparecer à Prova Objetiva na data, horário e local estabelecidos neste Edital;
 - 14.1.4. deixar de apresentar a documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;
 - 14.1.5. não efetivar a matrícula no Programa de Residência para o qual foi selecionado, nos prazos e condições estabelecidos no respectivo Edital de Matrícula e/ou Boletim Informativo.
- 14.2. Todas as despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.
- 14.3. É de inteira responsabilidade do candidato a leitura, interpretação e observância das disposições contidas neste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos, editais, comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 14.4. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição. Contudo, no dia de realização da Prova Objetiva, deverá optar por apenas uma delas, não cabendo devolução da respectiva taxa de inscrição.
- 14.5. Para todos os fins deste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, para a prática dos atos e o cumprimento dos prazos nele estabelecidos.

- 14.6. Os dados pessoais coletados serão tratados exclusivamente para execução do Processo Seletivo, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 14.7. Casos omissos serão analisados e resolvidos pela COREMU/HU/UEPG.
- 14.8. Os resultados, comunicados, convocações e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão divulgados nos sites <http://cps.uepg.br/externos> e <http://hu.uepg.br>.
- 14.9. Ao efetuar sua inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar integralmente as normas estabelecidas neste Edital, bem como as disposições constantes dos regulamentos aplicáveis aos Programas de Residência do Hospital Universitário da UEPG.
- 14.10. A convocação e matrícula dos candidatos aprovados estarão condicionadas à disponibilidade de bolsas e à respectiva liberação pelos órgãos financiadores competentes.
- 14.11. A qualquer tempo poderão ser publicados Editais Complementares, Retificações e Comunicados.
- 14.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos editais, comunicados, convocações e demais atos decorrentes deste Processo Seletivo, divulgados no site <http://cps.uepg.br/externos>.
- 14.13. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Ponta Grossa (PR), 24 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Leandro Martinez Vargas
Diretor Acadêmico – Hospitais Universitários
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof. Dra. Fabiana Postiglione Mansani
Diretora Geral – Hospitais Universitários
Universidade Estadual de Ponta Grossa

ANEXO 1 – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1- A isenção do valor da taxa de inscrição será concedida nas seguintes hipóteses:

a) doador de sangue/medula óssea: ser doador de sangue ou de medula óssea, nos termos das Leis Estaduais nº 19.293/2017, nº 20.310/2020 e nº 21.401/2023, comprovado mediante anexação ao requerimento de isenção:

- o candidato doador de sangue deverá comprovar ter realizado 2 (duas) doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do Edital de Abertura;
- a comprovação da condição de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado;
- considera-se, para enquadramento ao benefício previsto, somente a doação promovida de acordo com a legislação aplicável.

b) CadÚnico: ser inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que seja membro de família de baixa renda, nos termos Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, sendo necessário:

- que informe o Número de Identificação Social (NIS) válido;
- que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- que pertença a família com renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo;
- que informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- que esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 (vinte e quatro) meses ou menos.

2- Para alcance dos benefícios citados, o candidato deverá enviar para solicitação de isenção da taxa de inscrição via Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), disponível no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, **anexando a comprovação**, dirigido à CPS/UEPG, no período **de 00h00min do dia 01 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2026**. O modelo de solicitação a ser preenchido e enviado, juntamente com a comprovação mencionada, faz parte do **Anexo 2** deste Edital.

3- O Edital com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição estará disponível no **site <http://cps.uepg.br/externos>, no dia 11 de setembro de 2026**.

4- Serão admitidos recursos referentes ao Edital com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, dirigidos à CPS/UEPG, e protocolados por meio do Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), disponível no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, **até às 23h59min do dia 17 de setembro de 2026**. O modelo de formulário de recurso a ser preenchido, impresso e protocolizado faz parte do **Anexo 5** deste Edital.

5- O Edital com o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a análise de recursos, estará disponível no **site <http://cps.uepg.br/externos>, no dia 18 de setembro de 2026**.

6- O candidato que solicitar a isenção do valor da taxa de inscrição deverá, **obrigatoriamente**, realizar a sua inscrição de acordo com o **item 3** deste Edital.

Em caso de mais de uma inscrição, a isenção será concedida para a última inscrição realizada.

ANEXO 2 – MODELO
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO – CPS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

PONTA GROSSA – PARANÁ

Protocolo de Inscrição nº _____ (obrigatório)

Eu, _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº
_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,
Telefone Fixo nº _____, Telefone Celular nº _____, e-mail _____,

SOLICITO a isenção do valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2026–HU/UEPG, que diz respeito ao **Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional** do HU/UEPG.

DECLARO também, que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do **Anexo 1** do Edital nº 02/2026–HU/UEPG e que estou anexando a documentação solicitada para ser enquadrado na seguinte condição:

() DOADOR DE SANGUE/MEDULA ÓSSEA

() CIDADÃO CARENTE

DECLARO estar ciente que além da presente solicitação deverei realizar a inscrição conforme previsto no **item 3** do Edital nº 02/2026–HU/UEPG.

E, por ser a expressão da verdade, para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO 3 – ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

1- A solicitação de atendimento especializado garante ao candidato um serviço especializado conforme suas necessidades durante a aplicação das provas. Essa solicitação não configura inscrição de candidato na categoria de concorrente para pessoas com deficiência (PCD). Para concorrer como PCD, é necessário, no ato da inscrição, assinalar a cota correspondente e seguir os procedimentos específicos descritos neste Edital.

2- Antes de realizar a inscrição, é essencial que o candidato com deficiência ou necessidades educativas especiais busque informações junto CPS/UEPG, por meio do telefone 42-3220-3718, a fim de conhecer as limitações específicas e os recursos disponibilizados pela UEPG.

3- O candidato, portador de deficiência ou não, que tiver necessidade de qualquer tipo de atendimento especializado para a realização da Prova Objetiva, deverá enviar solicitação de atendimento especializado via Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), disponível no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, dirigida à CPS/UEPG, **até o último dia de inscrição**, conforme **Anexo 4** deste Edital.

4- A solicitação deve estar acompanhada de laudo de profissional habilitado para atestar a condição, atestado médico ou declaração médica, conforme os critérios: **condições genéticas de ordem complexa e multifatorial** (decorrentes da interação entre fatores genéticos, ambientais e comportamentais) e de difícil diagnóstico devem ser comprovadas exclusivamente por laudo emitido por profissional habilitado. Exemplos: Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Dislexia, Discalculia, Disgrafia, Disortografia, Dispraxia, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno obsessivo-compulsivo (TOC), entre outros; **mobilidade reduzida** poderão ser comprovadas por atestados ou declarações médicas que tipifiquem a condição apresentada.

5- Os documentos comprobatórios (laudos, atestados ou declarações) devem ser digitalizados em formato PDF, legíveis, e conter obrigatoriamente: nome completo do candidato; descrição da condição e do tipo/grau de deficiência, com indicação da Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura, carimbo, número de registro (CRM ou RMS) e identificação do profissional responsável; data de emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do início das inscrições (exceto as deficiências de caráter permanente regidas pela Lei nº 21.575/2023). -

6- A concessão do atendimento especializado está condicionada à análise de razoabilidade e viabilidade por parte da equipe técnica da CPS/UEPG. Os pedidos serão deferidos apenas nos casos em que a condição apresentada esteja diretamente relacionada ao atendimento solicitado e esteja devidamente comprovada.

7- Não será aceita solicitação de atendimento especializado fora do período de inscrição, no dia da prova ou no local de aplicação, salvo em situações emergenciais justificadas, que deverão ser comunicadas à CPS/UEPG com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da aplicação da prova. Nesses casos, a solicitação deve ser protocolada por meio do *site* <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos> e estará sujeita à análise de viabilidade.

8- A seguir, são listados os tipos de atendimento especializado passíveis de concessão, conforme análise técnica: **Acessibilidade física** no local de prova: acesso facilitado por meio de entradas acessíveis, rampas, elevadores ou salas no térreo, conforme necessidade informada; **Mobiliário adaptado**: carteiras adaptadas para cadeirantes ou com suporte ergonômico específico; **Tempo adicional**: candidatos com deficiência, transtornos funcionais específicos ou condições temporárias que comprometam o desempenho poderão solicitar tempo adicional, que poderá ser de até 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado para a prova, conforme análise da PRAE/UEPG (Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 9-508/2018 e Lei nº 14.254/2021); **Prova em formato ampliado**: será disponibilizada prova ampliada, em tamanho A3, para candidatos com deficiência visual; **Ledor**: profissional capacitado para leitura integral da prova aos candidatos que não consigam realizar leitura autônoma. O ledor atuará conforme normas do Processo Seletivo, sem interferência nas respostas; **Transcritor**: profissional capacitado para transcrição aos candidatos impossibilitados de escrever, com transcrição fiel das respostas ditadas, inclusive da redação, sob supervisão da equipe do Processo Seletivo, garantindo a isonomia do atendimento. Esse apoio inclui tanto o preenchimento do cartão

de respostas quanto a transcrição da redação; **Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais): profissional com formação em Libras**, disponível para candidatos surdos que optarem por esse recurso, respeitando os limites legais de atuação; **Autorização para uso de próteses ou aparelhos médicos:** permitido o uso de próteses, órteses, aparelhos auditivos, marca-passo, óculos, bombas de insulina, medidores de glicose e outros dispositivos médicos necessários, desde que devidamente informados e justificados no ato da solicitação de atendimento especializado.

9- Outras situações de atendimento especializado são elencadas a seguir: **casos emergenciais** ocorridos após o período de inscrições poderão ser analisados individualmente pela CPS/UEPG, desde que a solicitação, acompanhada da justificativa e documentação comprobatória, seja protocolada com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da prova, por meio do *site* <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>; **casos omissos** (não contemplados neste Edital) também poderão ser analisados individualmente pela CPS/UEPG, desde que protocolados com a devida justificativa e documentação no mesmo prazo e *site* acima.

10- À CPS/UEPG reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados para solicitação de atendimento especializado. Em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com o consultório médico, clínica ou profissional que emitiu o laudo/atestado/declaração, com o objetivo de confirmar a veracidade das informações constantes no documento enviado. Além disso, a **CPS/UEPG poderá solicitar a apresentação do documento original no dia da aplicação das provas**. A constatação de irregularidade ou falsidade documental implicará no indeferimento do pedido de atendimento especializado, impedimento para a realização da prova e eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Objetiva deverá enviar solicitação de atendimento especializado via Protocolo Digital da UEPG (SEI – Sistema Eletrônico de Informações), no link <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos>, dirigido à CPS/UEPG, em **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data da realização da Prova Objetiva, solicitando atendimento especializado, anexando fotocópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança.

12- O acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitida à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da Prova Objetiva.

ANEXO 4 – MODELO
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

À

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO – CPS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

PONTA GROSSA – PARANÁ

Protocolo de Inscrição nº _____ (obrigatório)

Eu, _____,

CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____,

nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

Telefone Fixo nº _____, Telefone Celular nº _____, e-mail _____,

SOLICITO atendimento especializado referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 02/2026–HU/UEPG, que diz respeito ao **Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional** do HU/UEPG.

DECLARO também, que tenho pleno conhecimento das especificações e normas do **Anexo 3** do Edital nº 02/2026–HU/UEPG e que estou anexando a documentação solicitada.

E, por ser a expressão da verdade, para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo a presente.

Ponta Grossa, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO 5 – MODELO FORMULÁRIO DE RECURSO

À

COORDENADORIA DE PROCESSOS DE SELEÇÃO – CPS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG

PONTA GROSSA – PARANÁ

Protocolo de Inscrição nº_____ (obrigatório)

Eu, _____

CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____

n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____,

Telefone Fixo nº _____, Telefone Celular nº _____, e-mail _____,

venho através do presente, **INTERPOR RECURSO** de acordo com a justificativa abaixo, referente ao Edital nº 02/2026–HU/UEPG, que diz respeito ao **Programa de Residência Multiprofissional e Uniprofissional** do HU/UEPG.

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

[illegible]

E, por ser a expressão da verdade, para que possa surtir os efeitos legais decorrentes do teor solicitado e declarado neste documento, firmo o presente.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO 6 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

⇒ POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE E MODELOS DE ATENÇÃO À SAÚDE – COMUM PARA TODAS AS ÁREAS PROFISSIONAIS

1. História das políticas públicas de saúde no Brasil.
2. Processo saúde doença e determinantes sociais de saúde.
3. Modelos de atenção à saúde.
4. Sistema Único de Saúde: Fundamentos, concepções, instrumentos de gestão, financiamento.
5. Redes de Atenção à Saúde: Fundamentos, concepções e redes temáticas.
6. Programas estratégicos de atenção à saúde.
7. Vigilância à saúde.
8. Política Nacional de Atenção Hospitalar.
9. Planejamento em saúde: conceitos, correntes, o planejamento estratégico em saúde.
10. Avaliação em saúde: conceitos, aspectos, classificação e utilização da avaliação em programas de saúde.

⇒ ENFERMAGEM

1. Atendimento ao paciente crítico.
2. Cuidados de enfermagem em saúde da mulher e obstetrícia.
3. Cuidados de enfermagem em Neonatologia e Pediatria.
4. Cuidados de enfermagem na saúde do adulto e idoso.
5. Sistematização de Enfermagem.
6. Administração de medicamentos, técnicas de enfermagem e outros procedimentos relacionados a profissão.
7. Segurança do Paciente.
8. Epidemiologia e controle de infecções.
9. Ética e legislação em enfermagem.
10. Legislação relacionada a saúde e ambientes de saúde.
11. Cuidados de enfermagem em saúde mental.

⇒ FARMÁCIA

1. Legislação Farmacêutica aplicada à Farmácia Hospitalar.
2. Gestão de Suprimentos em Farmácia Hospitalar.
3. Seleção e Padronização de Medicamentos, Comissão de Farmácia e Terapêutica.
4. Dispensação de Medicamentos.
5. Farmacotécnica Hospitalar.
6. Controle de Infecção Hospitalar.
7. Segurança do paciente.
8. Farmacovigilância.
9. Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.
10. Farmacoterapia Aplicada.

⇒ **FARMÁCIA ANÁLISES CLÍNICAS**

1. Citologia de líquidos biológicos.
2. Auto-imunidade e doenças auto-imune.
3. Hormonologia.
4. Anemias hereditárias e adquiridas.
5. Diagnóstico microbiológico.
6. Hemostasia e distúrbios de coagulação, monitoramento do uso de anticoagulante.
7. Doenças hematológicas benignas, adquiridas e malignas.
8. Imunodiagnóstico de doenças infecciosas.
9. Gases sanguíneos e equilíbrio ácido básico.
10. Bioquímica clínica em urgência e emergência.
11. Parasitológica Clínica
12. Controle de qualidade no laboratório clínico

⇒ **FONOAUDIOLOGIA**

1. Anatomia e fisiologia do sistema estomatognático.
2. Bases da terapia em motricidade orofacial.
3. Fonoaudiologia hospitalar.
4. Atuação em ambiente ambulatorial, leito e UTI adulto.
5. Fonoaudiologia em neonatologia.
6. Avaliação e reabilitação em pacientes adultos com doenças neurológicas.
7. Disfagia: avaliação, diagnóstico e acompanhamento.
8. Atendimento fonoaudiológico em pacientes afásicos.
9. Fonoaudiologia em Gerontologia.
10. Avaliação e reabilitação vocal.
11. Ética e legislação profissional.

ANEXO 7 – FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Avaliação de Títulos e Produção Científica Baseada em Currículo <i>Lattes</i> e Documentação Comprobatória							
CANDIDATO (A):							
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO							
Discriminação	Pontos	Pontuação				Total	
1- TITULAÇÃO ACADÊMICA (valor máximo – 2,0)	Limite						
1.1- Pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado), concluído nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas. (n. curso = ____ x 0,5)	0,5						
1.2- Especialização ou Residência Multiprofissional ou Uniprofissional, concluída nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas (n. curso = ____ x 0,5)	0,5						
1.3- Aperfeiçoamento (n. de horas = ____ x 0,005), concluído nas respectivas áreas profissionais na área específica.	1,0						
1.4- Aperfeiçoamento (n. de horas = ____ x 0,002), concluído nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas.	0,5						
SUBTOTAL	2,0						
2- ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS (valor máximo - 3,0)	Limite	Pontuação					
2.1- Atividades profissionais nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas (exceto ensino). (n. de anos = ____ x 0,1)	0,5						
2.2- Monitorias e estágios concluído nas respectivas áreas profissionais na área específica. (n. de horas= ____ x 0,005)	1,0						
2.3- Monitorias e estágios concluído nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas. n. de horas= ____ x 0,005)	0,5						
2.4- Participação em projetos de extensão nas respectivas áreas profissionais na área específica. (n. de participações = ____ x 0,5)	1,0						
SUBTOTAL	3,0						
3- PRODUÇÃO ACADÊMICA (valor máximo - 5,0)	Limite	2022	2023	2024	2025	2026	
3.1- Artigo Publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) em Periódicos indexados na Web of Science, Scopus, Embase, Pubmed ou Classificados nos Quartis Q1 e Q2 do SCImago. (n. de artigos = ____ x 0,5)	1,5						
3.2- Artigo Publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) em Periódicos indexados no Scielo, LILACS, ou Classificados nos Quartis Q3 e Q4 do SCImago. (n. de artigos = ____ x 0,25)	1,0						
3.3- Artigo Publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) em Periódicos indexados no Google Acadêmico ou outras bases não descritas nos itens anteriores e não Classificados no SCImago. (n. de artigos =x 0,125)	0,5						
3.4- Capítulo de livros científico ou didático publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) com corpo editorial e ISBN. (n. de capítulos = ____ x 0,25)	1,0						
3.5- Capítulo de livros científico ou didático publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) sem corpo editorial. (n. de capítulos = ____ x 0,125)	0,5						
3.6- Trabalho completo ou resumo expandido publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) em anais de eventos regional, nacional ou internacional. (n. de publicações = ____ x 0,20)	0,5						
3.7- Resumo publicado (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) em anais de eventos regional, nacional ou internacional. (n. de publicações = ____ 0,05)	0,25						
3.8- Participação em projetos de pesquisa. (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) (n. de participações = ____ x 0,05)	0,25						
3.9- Participação em projetos de extensão. (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) (n. de participações = ____ x 0,05)	0,25						
3.10 Apresentação de trabalhos em eventos na forma oral ou de pôster (nas respectivas áreas profissionais ou áreas correlatas) (n. de apresentações = ____ x 0,05)	0,25						
SUBTOTAL	5,0						
TOTAL	10,0						

ANEXO 8 – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
24/08/2026	Publicação do Edital de Abertura.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 29/08/2026	Prazo para interpor recursos de impugnação referentes ao contido neste Edital.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
A partir de 30/08/2026	Edital de Retificação, caso necessário.	http://cps.uepg.br/externos
Das 00h00min do dia 01/09/2026 até às 23h59min do dia 10/09/2026	Período para solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
11/09/2026	Edital divulgando o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 17/09/2026	Prazo para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 11/09/2026.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
18/09/2026	Edital divulgando o resultado da solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
Das 00h00min do dia 01/09/2026 até às 23h59min do dia 30/09/2026	Inscrição exclusivamente por meio da internet.	http://cps.uepg.br/externos
Até 07/10/2026	Pagamento do boleto bancário.	Toda a rede bancária autorizada.
20/10/2026	Edital de Homologação das Inscrições.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 22/10/2026	Prazo para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 20/10/2026.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
23/10/2026	Edital de Homologação das Inscrições, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
A partir de 30/10/2026	Edital com o ensalamento, ou seja, a indicação de locais de realização da Prova Objetiva.	http://cps.uepg.br/externos
08/11/2026 Abertura dos portões – 14h00min Fechamento dos portões – 14h30min Início da Prova Objetiva – 14h45min	Realização da Prova Objetiva.	De acordo com o Edital publicado a partir de 30/10/2026.
A partir das 18h00min do dia 08/11/2026	Edital divulgando a Prova Objetiva e o respectivo gabarito.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 10/11/2026	Período para interpor recursos referentes ao Edital publicado no dia 08/11/2026.	http://cps.uepg.br/externos (em link próprio)
11/11/2026	Edital divulgando o gabarito, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
11/11/2026	Edital divulgando o Resultado dos classificados para a 2ª Fase (Avaliação de Títulos).	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 13/11/2026	Prazo para interpor recursos referente ao Edital publicado no dia 11/11/2026.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
16/11/2026	Edital divulgando o Resultado dos classificados para a 2ª Fase (Avaliação de Títulos), após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 19/11/2026	Prazo para envio da documentação referente à 2ª Fase (Avaliação de Títulos).	https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu-ps-documentacao
07/12/2026	Edital divulgando o Resultado Final dos aprovados.	http://cps.uepg.br/externos
Até 23h59min do dia 09/12/2026	Prazo para interpor recursos referente ao Edital publicado no dia 07/12/2026.	https://sei.uepg.br/protocolo-digital/CPSConcursos
10/12/2026	Edital divulgando o Resultado Final dos aprovados, após a análise de recursos.	http://cps.uepg.br/externos
A partir de 04/01/2027	Divulgação de Edital de Matrícula e/ou Boletim Informativo.	http://hu.uepg.br